

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 310/89

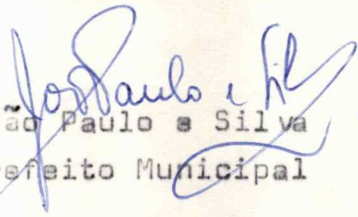
Autoriza o Poder Executivo a depositar
em contas de rendimentos, os recursos
disponíveis da Prefeitura.....

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
depositar e manter em contas de rendimentos bancários, os recursos
financeiros disponíveis, em caixa da Prefeitura.

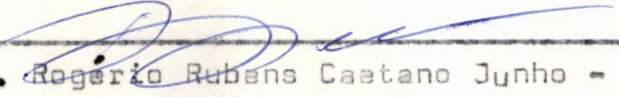
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus jurídicos efeitos a partir de
02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em con-
trário.

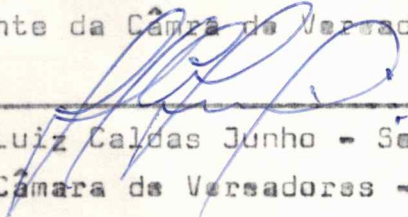
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de de-
zembro de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/26/27/28/dez/89


- Dr. Rogério Rubens Caetano Junho -
Presidente da Câmara de Vereadores -


- João Luiz Caldas Junho - Secretá-
rio da Câmara de Vereadores -